

Ata de Registro de Preço, para:

Futura e eventual contratação de uma empresa especializada no fornecimento de Implantes e Instrumentais Odontológicos, em atendimento as necessidades do CEO - Centro de Especialidades Odontológicas Jarvis Dias de Campos, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde de Nerópolis – GO, conforme quantidades e especificações do Termo de Referência, elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde

Processo Licitatório Nº: 55/2024 Processo Adm. Nº: 9026/2024

Validade: 12(doze) meses

Às 08:00 horas do dia 16/10/2024, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NERÓPOLIS, situada à Praça Antônio Dutra, 1, CENTRO, NERÓPOLIS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, o Pregoeiro, Sr. JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES, o Agente de Contratação, Sr. EZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA e membros da equipe de Apoio, MARCIA JOSELIA BRAGA, BRUNA CAMILADE LOURDES OLIVEIRA e RAFAELA RAMOS DE CASTRO, nomeados pelo Decreto 097 de 1º de fevereiro de 2024, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/1, 1/2, 1/3, 1/4, 1/5, 1/6, 1/7, 1/8, 1/9, 1/10, 1/11, 1/12, 1/13, 1/14, 1/15, 1/16, 1/17, 1/18, 1/19, 1/20, 1/21, 1/22, 1/23, 1/24, 2/1, 2/2, 2/3, 2/4, 2/5, 2/6, 2/7, 2/8, 2/9, 2/10, 2/11, 2/12, 2/13, 2/14	NOME: ALEXANDRE VELOSO ZAIDEN LTDA CPF/CNPJ:33.523.456/0001-95 ENDEREÇO:RUA 10, ESQUINA COM AV. JOSE FERREIRA PINTO, S/N, QUADRA8 LOTE 16 - SETOR SUL FONE:6499533035 EMAIL:alexandre_zaiden@yahoo.com.br REPRESENTANTE LEGAL NOME: Alexandre Veloso Zaiden CPF: 469.955.441-53

visando a Futura e eventual contratação de uma empresa especializada no fornecimento de Implantes e Instrumentais Odontológicos, em atendimento as necessidades do CEO - Centro de Especialidades Odontológicas Jarvis Dias de Campos, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde de Nerópolis – GO, conforme quantidades e especificações do Termo de Referência, elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do pregão eletrônico nº 55/2024

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no processo de pregão eletrônico nº 55/2024

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS


CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: ALEXANDRE VELOSO ZAIDEN LTDA

LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1 / 1	UN	150,0000	IMPLANTES H E 3.3 MM x 9 MM	BIOCONNECT	58,8000	8.820,0000
1 / 2	UN	100,0000	IMPLANTES H E 3.3 MM x 11 MM	BIOCONNECT	58,8000	5.880,0000



ESTADO DE GOIAS
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS

1 / 3	UN	100,0000	IMPLANTES H E 3.3 MM x 13 MM	BIOCONNECT	58,8000	5.880,0000
1 / 4	UN	150,0000	IMPLANTES H E 3.75 MM x 9 MM	BIOCONNECT	58,8000	8.820,0000
1 / 5	UN	150,0000	IMPLANTES H E 3.75 MM x 11 MM	BIOCONNECT	58,8000	8.820,0000
1 / 6	UN	100,0000	IMPLANTES H E 3.75 MM x 13 MM	BIOCONNECT	58,8000	5.880,0000
1 / 7	UN	150,0000	IMPLANTES H E 4.0 MM x 9 MM	BIOCONNECT	58,8000	8.820,0000
1 / 8	UN	100,0000	IMPLANTES H E 4.0 x 11 MM	BIOCONNECT	58,8000	5.880,0000
1 / 9	UN	350,0000	PARAFUSO DE COBERTURA 3.3	BIOCONNECT	11,2000	3.920,0000
1 / 10	UN	650,0000	PARAFUSO DE COBERTURA 4.0	BIOCONNECT	11,2000	7.280,0000
1 / 11	KT	3,0000	KIT CIRURGICO COMPLETO HE + CHAVE DIGITAL 0,9	BIOCONNECT	6.802,5899	20.407,7697
1 / 12	UN	350,0000	UCLA CALCINÁVEL HE 3,3	BIOCONNECT	11,2000	3.920,0000
1 / 13	UN	650,0000	UCLA CALCINÁVEL HE 4,1	BIOCONNECT	11,2000	7.280,0000
1 / 14	UN	250,0000	TRANSFER H E 3.3	BIOCONNECT	16,8000	4.200,0000
1 / 15	UN	500,0000	TRANSFER H E 4.1	BIOCONNECT	16,8000	8.400,0000
1 / 16	UN	250,0000	ANALOGOS H E 3.3	BIOCONNECT	14,0000	3.500,0000
1 / 17	UN	500,0000	ANALOGOS H E 4.1	BIOCONNECT	14,0000	7.000,0000
1 / 18	UN	175,0000	CICATRIZADORES H E 3.3MM x 2MM	BIOCONNECT	14,7000	2.572,5000
1 / 19	UN	175,0000	CICATRIZADORES H E 3.3MM x 3MM	BIOCONNECT	14,7000	2.572,5000
1 / 20	UN	325,0000	CICATRIZADORES H E 4.1MM x 2MM	BIOCONNECT	14,7000	4.777,5000
1 / 21	UN	325,0000	CICATRIZADORES H E 4.1MM x 3MM	BIOCONNECT	14,7000	4.777,5000
1 / 22	KT	3,0000	KIT PROTETICO COMPLETO	BIOCONNECT	896,0099	2.688,0297
1 / 23	KT	50,0000	KIT SILICONA DE ADIÇÃO	BIOCONNECT	308,0000	15.400,0000

ESTADO DE GOIAS
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS

1 / 24	KT	30,0000	KIT MOLDEIRAS DE PLASTICO	BIOCONNECT	65,1401	1.954,2030
2 / 1	UN	100,0000	ANALOGO HE 3,3	SINGULAR	13,5000	1.350,0000
2 / 2	UN	125,0000	ANALOGO HE 4,1	SINGULAR	13,5000	1.687,5000
2 / 3	UN	50,0000	CICATRIZADOR HE 3,3 X 2 MM	SINGULAR	12,5000	625,0000
2 / 4	UN	65,0000	CICATRIZADOR HE 4,1 X 2 MM	SINGULAR	12,5000	812,5000
2 / 5	UN	50,0000	CICATRIZADOR HE 3,3 X 3 MM	SINGULAR	12,5000	625,0000
2 / 6	UN	60,0000	CICATRIZADOR HE 4,1 X 3 MM	SINGULAR	12,5000	750,0000
2 / 7	UN	50,0000	TRANSFER HE 3,3 MOLDEIRA FECHADA	SINGULAR	16,0000	800,0000
2 / 8	UN	50,0000	TRANSFER HE 3,3 MOLDEIRA ABERTA	SINGULAR	16,0000	800,0000
2 / 9	UN	50,0000	TRANSFER HE 4,1 MOLDEIRA FECHADA	SINGULAR	16,0000	800,0000
2 / 10	UN	80,0000	TRANSFER HE 4,1 MOLDEIRA ABERTO	SINGULAR	16,0000	1.280,0000
2 / 11	UN	100,0000	UCLA CALCINAVEL 3,3 HE ANTIROTACIONAL COM PARAFUSO SEXTAVADO	SINGULAR	10,5000	1.050,0000
2 / 12	UN	125,0000	UCLA CALCINAVEL 4,1 HE ANTIROTACIONAL COM PARAFUSO SEXTAVADO	SINGULAR	10,5000	1.312,5000
2 / 13	KT	20,0000	SILICONA DE ADIÇÃO	MAQUIRA	251,0000	5.020,0000
2 / 14	KT	10,0000	MOLDEIRAS DE PLASTICO	MAQUIRA	53,6500	536,5000
TOTAL:		176.899,0024				

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no processo de pregão eletrônico nº 55/2024, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, conforme o edital.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NERÓPOLIS

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.



ESTADO DE GOIAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto na Legislação, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. convocar, pela ordem de classificação do processo de pregão eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas no processo de pregão eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. convocar, pela ordem de classificação do processo pregão eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

- II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS
- IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas na lei de licitações, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irremovíveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei de Licitações.



CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

22.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE NERÓPOLIS, durante o período de 12 (doze) meses;

22.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (Cinco) dias, contadas a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, em local indicado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NERÓPOLIS, no horário indicado pelos mesmo.

22.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de REJEITAR O PEDIDO no todo ou em partes, caso este esteja em desacordo com a Ordem de Fornecimento, tanto na sua quantidade quanto da sua qualidade, onde será notificada a CONTRATADA.

22.4. Os pagamentos serão realizados após o recebimento definitivo dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias.

22.5. Os pagamentos ficarão condicionados à prova de regularidade fiscal da empresa contratada.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o processo de pregão eletrônico nº 55/2024 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do processo de pregão eletrônico nº 55/2024, conforme decisão deste(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.



Cuidando de você!

ESTADO DE GOIAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

NERÓPOLIS, 4 de novembro de 2024

GRACYELLE PEREIRA DE MELO XAVIER NUNES

SECRETÁRIA DE SAÚDE

JOSE DOMINGOS PEREIRA GONCALVES

PREGOEIRO

CONTRATADA(S):

ALEXANDRE VELOSO
ZAIDEN
LTDA:33523456000195

Assinado de forma
digital por ALEXANDRE
VELOSO ZAIDEN
LTDA:33523456000195

ALEXANDRE VELOSO ZAIDEN LTDA